



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA.

PARECER Nº. 40/2018

AUTOR DO PROJETO: PREFEITO MUNICIPAL

RELATORA: VER.^a ANA PAULA DEL'OLMO

MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº40 DE 13 DE ABRIL DE 2018.

DATA:24/04/2018.

PARECER FAVORÁVEL.

EMENTA: disciplina o uso de herbicidas derivados do princípio ativo 2,4-D, no âmbito do município de Cacequi.

PARECER: O Projeto de Lei quanto a sua constitucionalidade, atende aos requisitos constantes na Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal no que tange a iniciativa do Projeto, bem como a competência Municipal.

Considerando os fundamentos legais e constitucionais aqui informados, bem como o ajuste da matéria às normas da Técnica Legislativa, esta Relatoria, considerando o debate realizado na comissão, disponibiliza este parecer de forma favorável a tramitação da matéria.

Este é o parecer.

Sala das Comissões, em 24 de abril de 2018.


Ver.^a ANA PAULA DEL'OLMO
Relatora

PELAS CONCLUSÕES:


Ver. ROMEU FANTINEL


Ver. WALTER NELDA LUZ GOMES

Rua Herminio Lira , 25 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 – Fax 3254 1031 – Cacequi –RS
Email : cmcacequi@terra.com.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E DEFESA DO CONSUMIDOR.

PARECER Nº 40/2018

AUTOR DO PROJETO: PREFEITO MUNICIPAL

RELATORA: VER.ª CLÁUDIA GANDOR

MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 40, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

DATA: 24/04/2018

PARECER FAVORÁVEL.

EMENTA: *disciplina o uso de herbicidas derivados do princípio ativo 2,4-D, no âmbito do município de Cacequi.*

RELATORIA: A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa do Senhor Prefeito Municipal, sob a forma de projeto de Lei, tendo, como objetivo de regulamentar o uso do herbicida que vem ocasionando perdas na lavoura devido o seu mau uso, com este projeto de lei o executivo estará regulamento, em nosso município, o uso indiscriminado do herbicida.

PARECER: Do ponto de vista da Comissão de Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor, a matéria de que trata o projeto de lei nº40, de 13 de abril de 2018 não causará onus ao município, somente está regulamentando o uso do herbicida 2,4-D que seu uso indiscriminado está trazendo prejuízos aos nossos munícipes.

CONCLUSÃO:

Considerando a previsão orçamentária e o atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, esta Relatoria disponibiliza este parecer de forma Favorável à tramitação da matéria.

Este é o parecer.

Sala das Comissões, em 24 de abril de 2018.


Ver.ª CLÁUDIA GANDOR
Relatora

PELAS CONCLUSÕES:


Ver. RUAN CARAMÊS


Ver. TAIGUARA EDUARDO HAAR

Ver. TAIGUARA EDUARDO HAAR

Rua Herminio Lira, 25 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 – Fax 3254 1031 – Cacequi –RS

Email : cmcacequi@terra.com.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”